

ANEXO H – DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA COMPLEMENTAR PARA CANDIDATOS/A COTISTAS

Comprovação de renda familiar per capita, conforme o Anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação

1 - Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, apresentar comprovante de indicação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a, atribuído pelo CadÚnico.

2 - O/A candidato/a que não estiver inscrito/a no CadÚnico deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) dos seguintes documentos para comprovação da renda:

a) Profissionais assalariados/as:

Contracheques dos 3(três) últimos meses ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar Declaração de Rendimentos, fornecida pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2019. No caso de empregado/a doméstico/a que não possuir contracheque, apresentar declaração de rendimento mensal reconhecida em cartório e devidamente assinada pelo/a empregador/a.

b) Profissionais autônomos e/ou informais:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou a Declaração de Renda (ANEXO E) ou:

— se taxista, declaração do sindicato dos taxistas;

— se caminhoneiro/a, cópia das notas do carregamento dos últimos 6 (seis) meses de 2020;

— se pescador/a, cópia da carteira de identificação como pescador/a.

c) Comerciantes ou microempresários/as:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa referente ao ano de 2019.

d) Trabalhadores/as rurais:

Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

e) Aposentados/as e/ou pensionistas:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração de Dependência Financeira (ANEXO F). Caso o/a aposentado/a e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

f) Outros benefícios previdenciários:

- comprovante do benefício: Declaração Anual de Rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada ou comprovante atualizado (mês anterior) do benefício recebido;

- Declaração de Dependência Financeira (ANEXO F). Caso o/a beneficiário/a exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória dessa renda.

g) Desempregados/as (candidato/a e todos os membros da família com idade igual ou maior que 16 anos):

- se não recebe seguro-desemprego: Declaração de Dependência Financeira (ANEXO F) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho e página subsequente em branco);

- se recebe seguro-desemprego: Declaração de Renda (ANEXO E) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

h) Quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física do exercício 2020 (Ano-Calendarário 2019) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, anteriores à data de inscrição do/a estudante no Processo de Ingresso, ou, em caso de contrato informal, declaração reconhecida em cartório contendo o valor mensal do aluguel referente ao imóvel, com assinatura do/a locador/a e de duas testemunhas.

i) Estagiário/a ou menor aprendiz:

Cópia do contrato contendo o valor recebido ou o último contracheque ou declaração de rendimentos, fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês.

